

## **LISTA DE DOCUMENTOS A APRESENTAR COM A CANDIDATURA PARA CONTROLO DOCUMENTAL**

### **Acção 1.1.1 – Modernização e Capacitação das Empresas**

**Este Anúncio de Abertura diz respeito à apresentação de pedidos de apoio à dotação específica prevista nesta Acção para o apoio à reestruturação do setor leiteiro nas regiões de convergência, no quadro do “Health Check” da reforma da Política Agrícola Comum (PAC)**

O promotor deve proceder previamente à sua inscrição como beneficiário no IFAP (NIFAP).

As áreas de investimento devem ser inscritas nas salas de parcelário através da criação de polígonos de investimento (Componente 1).

**Tem 10 dias úteis após o envio da notificação de que o seu projeto se encontra em análise, para entregar os documentos de suporte à candidatura através do Balcão do Beneficiário.**

**Note que a submissão destes documentos dentro do prazo previsto é obrigatória, sob pena de a sua candidatura ser reprovada.**

**São de entrega obrigatória os documentos a seguir indicados, correspondentes a:**

- A - Documentos Gerais da Candidatura;**
- B - Documentos Específicos da Acção;**
- C - Documentos Específicos da Operação**

## A - Documentos Gerais da Candidatura

1. Declaração de Início de Atividade, no caso de Pessoas Singulares ou Certidão atualizada da Conservatória do Registo Comercial, no caso de pessoas coletivas;
2. Declaração das Finanças ou sobre o regime de IVA (quando pretenda a sua elegibilidade (Componente 1));
3. Orçamentos comerciais e/ou facturas *pro-forma* para os investimentos previstos;
4. **Indicar obrigatoriamente no formulário se a área do investimento se localiza em alguma das seguintes zonas, e em caso afirmativo, entregar os documentos referidos:**
  - Reserva Agrícola Nacional (RAN) - parecer ou comunicação prévia ou comprovativo da sua apresentação junto da Entidade Regional da RAN. Esta documentação é dispensada caso o investimento esteja sujeito a licenciamento ou quando não exista uma alteração significativa do uso do solo.
  - Reserva Ecológica Nacional (REN) - autorização ou comunicação prévia ou comprovativo da sua apresentação junto da CCDR. Esta documentação é dispensada caso o investimento esteja sujeito a licenciamento ou quando não exista uma alteração significativa do uso do solo.
  - Zonas de Protecção Especial (ZPE) e Zonas Especiais de Conservação (ZEC) – parecer do ICNB ou comprovativo da sua apresentação. Esta documentação é dispensada caso o investimento esteja sujeito a licenciamento.
  - Rede Nacional de Áreas Protegidas (RNAP) / Rede Natura – parecer do ICNB ou comprovativo da sua apresentação. Esta documentação é dispensada caso o investimento esteja sujeito a licenciamento.

## **Componente 1**

### **B – Documentos Específicos da Ação**

#### 1. Capacidade Profissional:

Certificado de habilitações – certificado (s) de habilitações de curso superior, médio, técnico-profissional nos domínios da agricultura, silvicultura ou pecuária ou curso equivalente

**ou**

Experiência profissional de mais de 3 anos no sector, mediante a apresentação de qualquer dos seguintes documentos:

- Como empresário agrícola: comprovativo de inscrição em associação, cooperativa ou outra organização do sector agrícola;

**ou**

- Como assalariado agrícola: recibos comprovativos do trabalho;

**ou**

- Como familiar de agricultor: declaração do chefe da exploração em como trabalhou na exploração, validada por uma organização local do sector;

**ou**

- Como quadro da empresa: documento comprovativo da empresa em como integra o respectivo quadro de pessoal;

**ou**

- Inscrição no IFAP, nas Finanças ou outra instituição do Estado, como agricultor;

**ou**

- Descontos para a Segurança Social no âmbito da actividade agrícola;

#### 2. Valia do beneficiário:

- Declaração de Cooperativa do Setor Leiteiro em como o promotor é seu associado, com indicação da data de admissão (quando aplicável);

#### 3. Financiamento de Capital Alheio (quando aplicável):

- Declaração emitida pelo próprio, comprometendo-se a obter financiamento bancário;

- Comprovativo dos suprimentos/ empréstimos dos sócios (quando aplicável);
- Documentos que comprovem a disponibilidade de outros capitais alheios (quando aplicável);

## ***C – Documentos Específicos da Operação***

### 1. Investimentos em:

- a. Ovinos, caprinos e bovinos – Autorização, Declaração ou Registo prévios na DRAP ou comprovativo da apresentação dos respetivos pedidos;
- b. Corte de Sobreiros e Azinheiras - Autorização da AFN ou comprovativo da apresentação do pedido;
- c. Arranque de Oliveiras – Autorização da DRAP ou comprovativo da apresentação do pedido;
- d. Electrificação Externa por meios próprios - Comprovativo da existência de electrificação externa.

## **Componente 2**

### **B – Documentos Específicos da Ação**

1. Financiamento de Capital Alheio:
  - Declaração emitida pelo próprio, comprometendo-se a obter financiamento bancário;
  - Comprovativo dos suprimentos/ empréstimos dos sócios (quando aplicável);
  - Documentos que comprovem a disponibilidade de outros capitais alheios (quando aplicável);
2. Criação de nova Unidade:
  - Aprovação ou comprovativo da apresentação do pedido de licenciamento industrial junto da entidade coordenadora do licenciamento;
3. Modernização de Unidade:
  - Comprovativo de Comunicação à entidade coordenadora do licenciamento;
  - Licença de Exploração Industrial ou Auto de Vistoria da última alteração;
4. Situação económico-financeira equilibrada:
  - Cópias dos Relatórios, Balanços, Balanço Social e Demonstração de Resultados do Promotor dos últimos 3 exercícios identificados no formulário e/ ou respectivos modelos fiscais e anexos (quando aplicável);
5. Balanço Intercalar Certificado (quando assinalado no formulário):
  - Balanços e Demonstrações de Resultados intercalares do Promotor devidamente certificados por ROC;
6. Tipo de Empresa
  - Quando não se tratar de uma PME – preenchimento de ficha de enquadramento da empresa como não PME, disponível no site do Proder ([Guia do utilizador PME e modelo de declaração \(.pdf\)](#))

## ***C – Documentos Específicos da Operação***

### 1. Investimentos em:

- Produtos de origem Animal – Licença sanitária ou comprovativo da apresentação do pedido;
- Captação de águas superficiais ou subterrâneas – Licença da DRAOT, ou comprovativo da apresentação do pedido ou justificação da não aplicabilidade;
- Utilização do Domínio Hídrico – Licença da Administração da Região Hidrográfica (ARH), ou comprovativo da apresentação do pedido ou justificação de não aplicabilidade.